

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI (se) - Serviço		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1.0	Composição do B.D.I.	
	Custos Indiretos	6,99%
1.1	Administração Central	4,00%
1.2	Seguro + Garantia	0,80%
1.3	Risco	1,00%
1.4	Despesa Financeira	1,06%
1.5	Lucro	6,72%
1.6	PIS	0,65%
1.7	COFINS	3,00%
1.8	ISS	5,00%
1.9	Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB)	0,00%
2.0	Percentual Total do B.D.I.(se)	25,00%

OBS1: As Taxas de Tributação devem ser alteradas para os valores efetivamente praticados pela Contratada, sujeito à comprovação, não podendo o valor global da proposta ser superior ao valor de referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

1. UNIDADES REQUISITANTES: Divisão de Manutenção.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na Subestação abrigada do Fórum de Sobral com transformador a seco, de 112,5 KVA, com fornecimento de peças por ressarcimento, em regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei 8666/93, conforme especificações que seguem.

2.1 JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

a) Em virtude de o serviço ser especializado e da inviabilidade de o mesmo ser prestado por pessoal do quadro deste regional, tendo em vista a escassez de servidores qualificados e habilitados assim como dos equipamentos adequados;

b) Na ocorrência de defeitos no sistema, possibilitar o imediato atendimento para o pronto restabelecimento do funcionamento;

c) A correta manutenção de sistemas elétricos, especialmente subestações de energia, SPDA e aterramento deve ser devidamente aferida por meio de parâmetros físicos, através de ensaios e medições que devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes. É necessário, portanto que a contratada comprove através de dados a qualidade de seu serviço. Desta forma, a relação de equipamentos exigidas no Anexo II é fundamental para aferição do serviço prestado, da segurança das instalações e da boa conservação dos equipamentos.

d) Trata-se da execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº 5.450/05.

e) A presente contratação encontra-se em conexão com o planejamento existente neste Tribunal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva Subestação abrigada com transformador a seco de 112,5 KVA do Fórum Trabalhista de Sobral.

- 3.1** Os serviços deverão ser executados por equipe especializada com capacitação técnica e experiência em operação e manutenção de subestações de Média Tensão. Estes serviços deverão ser devidamente supervisionados pelo profissional responsável técnico.
- 3.2** A Contratada deverá utilizar nas manutenções preventivas e corretivas os equipamentos listados no anexo II, além de outros que se façam necessários.
- 3.3** Nas visitas para manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento dos materiais de consumo e limpeza (**item 3.7**) ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, a Contratada será responsável pelos custos com deslocamento, alimentação e hospedagem do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do serviço.
- 3.4 Da Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva será realizada anualmente, preferencialmente no sábado, no período de 08h às 16h.
- 3.4.1** Serão executados no mínimo os procedimentos relacionados no Anexo I, além de outros que se façam necessários conforme as normas técnicas vigentes.
- 3.5 Da Manutenção Corretiva:** Os serviços de manutenção corretiva serão prestados sempre que se fizer necessário sem limite de número de chamados.
- 3.6** A manutenção corretiva deverá ser realizada em obediência aos seguintes prazos:
- 3.6.1** I - Atender à solicitação de manutenção corretiva, em até 12 (Doze) horas da solicitação do fiscal do contrato, efetuada na forma de abertura de Ordem de Serviço (O.S.) através de comunicação eletrônica ou telefone;
- 3.6.2** II - Quando não houver necessidade de substituição de peças, a conclusão dos reparos deverá ser efetuada, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação. Verificada a necessidade de substituir peças, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas para conclusão dos reparos será contado a partir da autorização do fiscal e a conclusão dos reparos deverá ser comunicada ao fiscal do contrato na forma de encerramento da O.S.
- 3.6.3** A Contratada deverá disponibilizar um telefone para chamados emergenciais fora do horário comercial, em sistema 24h x 7d (vinte e quatro horas, sete dias por semana).
- 3.6.4** São caracterizados como chamados emergenciais quaisquer defeitos nas instalações que possam afetar a segurança pessoal, material, às atividades fins deste TRT ou que provoquem grande desperdício de água e energia.
- 3.7 Do fornecimento e substituição dos materiais e/ou peças:** Caberá a contratada o fornecimento, sem ônus à contratante, de **materiais de consumo e limpeza** necessários aos serviços tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, WD 40, grafite spray, vaselina, detergente, sabão, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, solventes, fitas isolantes (convencional e alta fusão), fitas teflon, braçadeiras de nylon, pilhas para lanterna, rebites, parafusos,

porcas, buchas, lixas e demais itens de natureza similar. Tais itens e outros similares não serão pagos diretamente devendo seus respectivos custos estar considerados nos custos do serviço.

3.8 Dos Materiais de Reposição: Diagnosticados desgastes, falhas ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá apresentar à Contratante, solicitação da autorização contendo relatório com a justificativa da necessidade. Poderá ser solicitado, a critério da contratante, laudo técnico detalhado de forma a justificar a necessidade. A substituição de materiais/peças danificadas ou com vida útil exaurida dar-se-á, somente por novos, originais, compatíveis com as existentes, não sendo aceitas as que apresentem qualquer indício de defeito ou pré-utilização.

3.8.1 Os materiais/peças necessárias à execução dos serviços deverão ser adquiridos e substituídos pela contratada no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da autorização para sua reposição.

3.8.2 As peças substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato por ocasião da prestação dos serviços.

3.8.3 A fiscalização poderá solicitar a qualquer momento o fornecimento e a substituição de peças e equipamentos que julgue necessário;

3.8.4 A Contratada deverá verificar a compatibilidade das peças novas com as existentes e adquiri-las com total compatibilidade sem prejuízos à segurança e ao desempenho dos sistemas;

3.8.5 O fornecimento das peças de reposição se dará por RESSARCIMENTO. A contratada apresentará três orçamentos de mercado à contratante para aprovação.

3.8.6 A CONTRATANTE poderá recusar da CONTRATADA orçamento de materiais cujos valores estejam muito acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

3.8.7 A CONTRATADA não poderá recusar-se a adquirir a peça no fornecedor de menor preço.

3.8.8 A contratada apresentará mensalmente as Notas Fiscais das aquisições para ressarcimento juntamente com respectivo documento de autorização do Fiscal da Contratação. Caso a Nota Fiscal seja de terceiros, esta deverá ser emitida em favor da Contratada.

3.8.9 O item será integralmente reembolsado sem aplicação de BDI ou qualquer outra despesa.

3.8.10 As peças eventualmente adquiridas pelo Contratante por procedimento próprio para equipamentos existentes deverão ser montadas/instaladas pela contratada sem custos adicionais ao contratante.

3.9 DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS: Juntamente com a nota fiscal do mês da prestação dos serviços, deverão ser entregues:

3.9.1 Quando da realização da manutenção Preventiva ou Corretiva: Relatório contendo no mínimo as seguintes informações: Serviços executados; Condições gerais de funcionamento de todos os sistemas envolvidos; Medição das grandezas elétricas; e Providências a serem adotadas. O relatório deverá ser devidamente assinado pelo responsável técnico por estes serviços.

3.9.2 Fichas de controle de material e peças contendo no mínimo as seguintes informações: Discriminação; Valor; Local de instalação dos materiais/peças empregados e reparos e; Providências a serem adotadas quando o problema detectado não for solucionado de imediato.

3.9.3 Notas fiscais para ressarcimento de peças utilizadas, quando for o caso.

4. DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;

b) habilitação jurídica;

c) regularidade fiscal e trabalhista;

d) qualificação técnica;

4.1 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.2 Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.3 Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4 Para comprovação da qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA
- b) Comprovação da **capacidade técnico-operacional** mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, relativo à execução de serviços de **manutenção de subestação abrigadas**;
- c) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de **manutenção de subestação abrigadas**;
- d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Anexos I e II.
- e) Os responsáveis técnicos e membros da equipe técnica indicada deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- f) Quando do envio de atestados com base em contratos em andamento, a licitante deverá ter executado um percentual de 50% em relação ao valor total do contrato vigente.

5. DADOS COMPLEMENTARES:

5.1 DO PRAZO INICIAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 A prestação dos serviços se iniciará imediatamente após a assinatura do contrato.

5.1.2 A primeira manutenção preventiva anual deverá ser executada em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Serviço pela Divisão de Manutenção.

5.1.3 O agendamento de manutenção preventiva deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização dos serviços.

5.2 LOCAL, HORÁRIOS E DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados no prédio do Fórum Trabalhista da Cidade de Sobral, localizado na Av. Lúcia Saboia, nº 500 – Centro – Sobral, preferencialmente aos sábados e fora do expediente do Fórum (Segunda a Sexta de 7h30 às 15h30), salvo quando se tratar de serviços emergenciais ou envolver questões de segurança do trabalho e das instalações prediais.

5.3 PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto deste certame será recebido mensalmente:

5.3.1 Provisoriamente, com o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da documentação elencada no **item 3.9** deste Termo de Referência;

5.3.2 Definitivamente, em até 2(dois) dias úteis, contados do recebimento provisório após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3 Caso haja alguma documentação, de responsabilidade da contratada, pendente, irregular ou vencida o prazo estabelecido anteriormente será interrompido até sua regularização.

5.3.4 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, verificados posteriormente.

6. PROPOSTA DE PREÇO: A proposta deverá incluir os custos com uma manutenção preventiva anual e quantas corretivas forem necessárias; todos os custos com materiais de consumo e limpeza (**item 3.7**), ferramentas, EPIS, equipamentos, com pessoal, tributos, fretes, seguros, além das despesas com deslocamento do(s) profissional(is), despesas administrativas do fornecimento dos materiais de ressarcimento e demais encargos necessários à plena e completa execução dos serviços. A proposta será de valor global anual com pagamento mensal em doze parcelas.

7. VISITA TÉCNICA: Será facultado aos licitantes efetuar visita, tomando conhecimento das condições da subestação. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, porém, a empresa estará assumindo os riscos com despesas adicionais, visto que não poderá alegar desconhecimento das condições de trabalho para justificar qualquer tipo de impossibilidade de execução de manutenção porquanto os ambientes estão abertos para visitas que possibilitem a inclusão de quaisquer previsões orçamentárias mediante julgamento individual de cada licitante, para compor o orçamento que irá gerar sua proposta.

7.1 A visita será acompanhada por servidor designado, para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (088) 3611-2500.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

8.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

8.3 O gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

8.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

8.5 A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.6 O Fiscal da execução será auxiliado pelo Diretor do Fórum Trabalhista de Sobral;

8.7 As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada poderão ser obtidos através dos telefones 3388 9386 (Fiscal da Execução TRT).

8.8 Caberá ao FISCAL DA EXECUÇÃO do Contrato:

8.8.1 Aprovar o agendamento das manutenções preventivas e corretivas apresentado pela Contratada.

8.8.2 Receber e revisar os relatórios, relacionados no **item 3.9** deste Termo de Referência.

8.8.3 Receber todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;

8.8.4 Receber mensalmente toda a documentação exigida para o pagamento;

8.8.5 Atestar mensalmente a execução e o recebimento dos serviços contratados, emitindo relatório circunstanciado de ocorrências referentes aos serviços executados, indicando eventuais atrasos, bem como inconformidades na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas contratuais;

8.8.6 Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

8.8.7 Verificar de forma contínua os canais de comunicação com a fiscalização do contrato (e-mail, fax ou telefone) e responder às solicitações nos prazos estabelecidos;

8.8.8 Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação das instalações prediais e equipamentos, ou ainda, que não atendam às necessidades;

8.8.9 Notificar à Contratada acerca de eventuais imperfeições na execução dos serviços, que deverá corrigir, refazer e retificar, às suas expensas, os serviços ou em desacordo com as especificações ou com resultados insatisfatórios;

8.8.10 Realizar todos os atos previstos como responsabilidade da FISCALIZAÇÃO, bem como aqueles que no transcorrer de contrato se fizerem necessários, zelando pela sua boa execução;

8.8.11 Sugerir à Administração a aplicação de penalidade prevista no instrumento de contrato, com a devida fundamentação;

8.8.12 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou corresponsabilidade de sua parte para com a contratada, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, que se achar em condições ou atitude incompatível com a natureza do serviço prestado, ou cuja permanência na área, julgar inconveniente. Tal substituição será precedida de justificativa por parte do Contratante;

8.8.13 Na hipótese do item anterior a Contratada adotará providências imediatas, a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Emitir a Nota de Empenho, proceder à assinatura do Contrato nas condições estabelecidas neste Termo;

9.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do TRT relacionadas à execução do contrato;

9.3 Exercer a fiscalização dos serviços e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2 Iniciar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato;

10.3 Registrar, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Ceará – CREA – CE documento de Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de manutenção objeto deste Termo de Referência;

10.4 Executar os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, observando, inclusive, o fornecimento e o uso adequado dos equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e substituí-los, quando danificados ou extraviados, sem impactar a prestação do serviço e sem qualquer ônus adicionais à Contratante;

10.5 Designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada;

10.6 Acompanhar os serviços a serem executados, por meio de preposto, a fim de solucionar problemas que envolva(m) o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, requisições de serviços, fornecimento de documentos e demais assuntos relacionados com a prestação dos serviços;

10.7 O preposto terá a obrigação de se reportar aos fiscais do contrato, por escrito, através de documento formal ou eletrônico (e-mail), acerca de qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, além de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas, bem como atender prontamente às observações e exigências dos fiscais do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.8 Atender e solucionar os incidentes, problemas e requisições de serviços previstos no escopo deste Termo de Referência;

10.9 Selecionar e preparar os empregados que irão prestar serviços, treinando-os para o uso adequado dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda, quanto à prevenção de incêndios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.10 Não permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;

10.11 Não suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;

10.12 Fornecer todos os produtos, materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à boa execução dos serviços de manutenção, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.13 Fornecer todas as peças e os materiais novos, originais, compatíveis com os existentes, não sendo aceitos os que apresentarem qualquer indício de defeito ou pré-utilização;

10.14 Adquirir e substituir os materiais/peças necessários à execução dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da autorização do fiscal da execução;

10.15 Entregar à Contratante todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas por ocasião da manutenção;

10.16 Entregar ao Fiscal da Execução do Contrato, mensalmente, quando da emissão da nota fiscal, as Fichas de Controle de Serviço e Material e o Relatório de Manutenção emitido pelo responsável técnico, conforme **item 3.9**;

10.17 Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com o fornecimento aos seus empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, fiscalizar a utilização dos mesmos assim como responsabilizar-se pela inspeção periódica destes equipamentos providenciando sua substituição quando necessário; Todos os equipamentos de Proteção Individual devem ter Certificado de Aprovação;

10.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seus encarregados;

10.19 Obedecer às normas, padrões, rotinas e metodologia estabelecidos pela Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade de documentos e materiais;

10.20 Submeter-se à fiscalização do Contratante que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

10.21 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados. A fiscalização do Contratante lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

10.22 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT 7ª Região ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, na execução do serviço, bem como pelo extravio de bens, documentos ou valores de propriedade do Contratante, ou de seus juízes e servidores, que comprovadamente tenha sido realizado por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços contratados, devendo a Contratada assumir, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe será feita por escrito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.23 Informar o regime tributário, bem como a eventual concessão de isenções, imunidades ou benefícios fiscais, compatíveis com o serviço contratado e as suas alterações, devidamente comprovados;

10.24 Responder por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Previdenciária, Trabalhista, seguros contra acidentes e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com este

Regional. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

10.25 Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

10.26 Cumprir, rigorosamente, o que preceituam as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

10.27 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.28 Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

10.29 Executar os trabalhos com o mínimo de interferência no regular funcionamento das atividades realizadas no local;

10.30 Garantir que todas as atividades de manutenção sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndio, com ênfase no uso de ferramentas adequadas e instrumentos de aferição necessários;

10.31 Responsabilizar-se pelo transporte e guarda dos materiais e das peças utilizados na execução dos serviços;

10.32 Manter os locais destinados à execução dos serviços convenientemente limpos e livres de qualquer sujeira, recolhendo imediatamente todo o entulho proveniente da execução;

10.33 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

10.34 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

10.35 Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

10.36 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

10.37 Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

10.38 Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

10.39 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.40 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mensalmente, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA:

12.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.2 Não será permitido, sob qualquer pretexto, que os empregados da CONTRATADA tenham acesso às dependências do CONTRATANTE para desenvolver suas atividades: Sem farda ou com fardamenta incompleta, bem como trajando bermudas e camisetas, ou sem o crachá identificador fornecido pela CONTRATADA.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva sujeitará a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,10% (um décimo por cento) por hora, calculada sobre o valor global do contrato, limitado a 10% (dez por cento).

13.2 Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 10 dias, a Administração poderá entender pela inexecução total do contrato.

13.3 Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato.

c) multa, pelo descumprimento das obrigações, conforme as tabelas 1 e 2 com base anual:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% do valor anual do Contrato
2	0,2% do valor anual do Contrato

3	0,3% do valor anual do Contrato
4	0,5 % do valor anual do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por ocorrência
02	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato.	3	Por ocorrência
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	2	Por ocorrência
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais.	4	Por ocorrência
05	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	4	Por Ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
IITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
06	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato.	2	Por ocorrência
07	Obedecer às normas, padrões, rotinas e metodologia estabelecidos pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
08	Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados no prazo determinado pela fiscalização do CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
09	Observar, na execução dos serviços, normas e procedimentos necessários à preservação ambiental.	3	Por ocorrência
10	Fornecer os materiais e equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso;	3	Por ocorrência
11	Acompanhar os serviços a serem executados, por meio de responsável técnico, nos termos deste Termo.	3	Por ocorrência
12	Fornecer orçamentos de mercado e adquirir peças e materiais de reposição por ressarcimento	3	Por ocorrência

d) Multa, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor global, para os demais casos de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento).

e) Multa, no percentual de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações, limitado a 10% (dez por cento).

13.4 A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

13.5 As sanções serão aplicadas, sem prejuízo de glosas efetuadas para desconto de dias referentes à ausência na prestação dos serviços.

13.6 A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

14.1 Extrapolado o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, poderão os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Subestação do Fórum de Sobral sofrer reajuste tendo por base o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do índice de atualização do preço deste Contrato, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo, ou o que melhor reflita a variação dos custos do período, acordado entre as partes como índice substitutivo a vigorar.

15. CUSTO ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.660,00 (Nove mil seiscentos e sessenta reais)

15.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

16. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES: Haverá impacto orçamentário no exercício financeiro de 2020, referente ao contratado em 2019. O impacto orçamentário referente ao restante do exercício de 2020 e todo o exercício de 2021 dependerá de eventual prorrogação contratual.

Fortaleza, 01 de março de 2019

André Luiz Firmino Gonzaga

Coordenador do Núcleo de Manutenção

ANEXO I – PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Verificar se todos os parafusos e porcas de cada mecanismo do disjuntor estão bem apertados. Operar o disjuntor para checar o funcionamento apropriado de todas as partes;

Examinar as buchas e isoladores de porcelana do transformador, procurando localizar eventuais fraturas;

Examinar as condições de funcionamento da chave fusível seccionadora, pára-raios e muflas no poste externo;

Examinar os contatos das chaves seccionadoras de MT (Média Tensão) verificando se estão bem alinhados, limpos e livres para operar. Se estiverem sujos e/ou ligeiramente corroídos limpá-los com lixa extremamente fina, ou pulverizá-los com fluido especial para limpeza de contatos;

Realizar exame dos conectores das malhas de terra e medir a resistividade das mesmas;

Medição de resistência ôhmica de isolamento em Média Tensão – MT nas chaves seccionadoras, disjuntores, barramentos, cabos, muflas, transformadores, etc;

Medição da resistência da malha de terra e verificação se o neutro do transformador e todas as partes metálicas estão devidamente aterrados;

Medição de resistência ôhmica nos enrolamentos dos transformadores;

Limpeza do transformador, do disjuntor, dos isoladores, das porcelanas, das buchas e terminais de alta tensão;

Reaperto das conexões, incluindo as ligações de terra;

Verificar a existência de ruídos anormais de origem mecânica ou elétrica e corrigi-los;

Efetuar a análise termográfica de todos os equipamentos da subestação, com a carga máxima ligada, objetivando detectar pontos de aquecimentos, sanando-os sempre que possível e emitir relatório fotográfico;

Verificar se o TAP do ajuste de tensão está errado e corrigi-lo;

Verificar a existência de fissuras, lascas ou sujeiras nas buchas e transformador e se possível corrigir;

Verificar e reapertar os terminais e ligações do transformador;

Correção de eventuais pontos de corrosão com lixamento, primer de base e pintura de acabamento em toda a superfície externa do transformador na cor padrão original;

Limpeza geral da subestação incluindo: telas, calhas de piso, portões, piso, quadros elétricos, transformadores e demais equipamentos.

Todos os procedimentos elencados deverão constar no relatório de manutenção, além de outras que se façam necessárias.

Os dados de medições das grandezas elétricas deverão ser acompanhados dos parâmetros de conformidade para comparação.

ANEXO II – EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO EM QUADROS ELÉTRICOS, SUBESTAÇÃO E SPDA

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
Megômetro	Alta sensibilidade, Portátil para uso no campo, na medição de resistência ôhmica de isolamento em baixa, média e alta tensão, de transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos, cabos, muflas, etc.
Terrômetro	Portátil para uso no campo, na medição de resistência ôhmica de malha de terramento.
Analizador de Energia	Aparelho para monitoramento e registro de grandezas elétricas tais como: Fator de Potência, Taxa de Distorção Harmônica, Corrente, Tensão, Energia Ativa e Reativa e eventos transitórios.
Aparelho de Termovisão	Para utilização em quadros elétricos, barramentos, disjuntores etc. com fornecimento de relatório.
Aparelho para Teste de Tensão Aplicada (Hipots)	Para ensaio em campo, de transformadores, disjuntores, cabos e muflas, redes aéreas, seccionadoras, motores, etc.

Os equipamentos listados são itens mínimos de referência. Qualquer outro equipamento necessário à perfeita execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratante.